



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 274ª REUNIÃO SENDO A 120ª SESSÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 16/05/2022. Às oito horas do dia dezesseis de maio do ano de dois mil e vinte e dois, por web conferência, verificado o *quorum*, teve início a 274ª reunião do Conselho Universitário, sendo a 120ª sessão realizada em caráter extraordinário, conforme convocação datada do dia 12 de maio de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do senhor Reitor, prof. Janir Alves Soares, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Às oito horas do dia dezesseis de maio do ano de dois mil e vinte e dois, por web conferência, verificado o *quorum*, teve início a 274ª reunião do Conselho Universitário, sendo a 120ª sessão realizada em caráter extraordinário, conforme convocação datada do dia 12 de maio de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do senhor Reitor, prof. Janir Alves Soares, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Vice-Reitor, prof. Marcus Henrique Canuto, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Orlanda Miranda Santos - Representante da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD); Thiago Fonseca Silva - Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG); Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli - Representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC); Wederson Marcos Alves - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Fábio Silva de Souza - Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Diogo Prado Evangelista - Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Cláudio Eduardo Rodrigues - Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IET); Giovana Ribeiro Ferreira - Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IET); Thiago Franchi Pereira da Silva- Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IET); João Victor Leite Dias - Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Rhavena Santos - Representante docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Jairo Lisboa Rodrigues- Diretor do Instituto de Ciência Engenharia e Tecnologia (ICET); Luan Brioschi Giovanelli - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); Alexandre Faissal Brito - Representante docente do Instituto de Ciência Engenharia e Tecnologia (ICET); Leandro Augusto Felix Tavares - Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale- Vice-diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Davidson Afonso Ramos - Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Keila Auxiliadora Carvalho - Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Donald Rosa Pires Júnior – Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED); Alex Sander Dias Machado- Representante docente da Faculdade de Medicina- (FAMED); Janaína Martins Andrade - Representante docente da Faculdade de Medicina (FAMED); Áthila Rocha Trindade - Vice-diretor da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Wagner Lannes - Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Josiane Magalhães Teixeira - Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Karine Taís Aguiar Tavano - Vice-diretora da Faculdade de ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); George Sobrinho Silva - Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Paulo César de Resende Andrade- Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Monalisa Pereira Dutra Andrade - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Ricardo Augusto Gonçalves -Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Adalfredo Rocha Lobo Júnior - Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Mirian da Silva Costa Pereira - Representante docente do instituto de Ciências Agrárias (ICA); Wellington Willian Rocha - Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Gustavo Henrique de Frias Castro- Representante da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Jorge David de Oliveira- Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Luís Ricardo de Souza Corrêa - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Oscar Keiji Eguchi - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Sabrina Moreira Gomes da Costa – Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Tatiana de Andrade

Campos - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Emília de Fátima Fonseca Durães - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Alberto Pereira de Souza- Representante dos Técnicos Administrativos (TAS);Tiago Domingos Mouzinho Barbosa - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS);Paulo Henrique de Lacerda Cardoso - representante discente da graduação (campus JK); Gabriel Rodrigues Rossi - representante discente da graduação (campus Mucuri); Caio Veloso Silva - representante discente da graduação; Gustavo da Silva Garcia - representante discente da graduação; Estiveram presentes também os senhores : Wendy Willian Balotin - Pró-reitor da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP); Alesson Pires Maciel Guirra - Presidente da (CIS); Gerri Faustino - Servidor Administrativo da UFVJM; Heuler Horta Diretor da Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (DSD/PROGEP); Justificaram a ausência os seguintes conselheiros: Marcelo Luiz de Laia - Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Thiago Lorentz Pinto- Representante docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Conselheiros cujas justificativas não foram localizadas: Ana Paula Nogueira Nunes - Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Angelina do Carmo Lessa - Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); O presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos e apresentando o assunto da pauta, a saber: ASSUNTO 78/2020- Processo 23086.014237/2020-22- Dispõe sobre normas e procedimentos para remoção dos servidores, para continuação da discussão da minuta. Na seqüência colocou em discussão e aprovação. Pauta aprovada por ampla maioria com uma abstenção. Na seqüência, votou-se a aprovação da presença e fala de representantes da Progep, CIS e da DASA. Presenças e falas aprovadas por ampla maioria com uma abstenção. Na seqüência retomou-se a discussão da minuta de resolução a partir da análise do encaminhamento apresentado na última reunião, a saber: “Inserção de uma art. regulamentando art. 13 do documento projetado. Momento em que foi proposto e acordado que o encaminhamento seria discutido em outra parte do documento. Passou-se a leitura e discussão do artigo numerado como art. 14 no documento. Durante a discussão o conselheiro Cláudio Rodrigues se manifestou e solicitou constar em ata sua fala, a saber: “Causa-me estranheza né, no que se diz aí uma afronta legal a lei que criou a universidade que diz que a universidade deve ser gerida por modo colegiado e democrático, e vir falas desta natureza, inclusive incluindo o meu nome, que fique claro que é em defesa da legislação e em defesa da democracia. Essa universidade foi criada para ser gerida de modo democrático e não de modo centralizado, de modo colegiado e não de modo ditatorial centralizado, e, neste sentido, enquanto prevalecer a lei que criou essa universidade, enquanto o estatuto estiver em vigor, eu vou apresentar propostas que encaminhem no sentido da gestão colegiada desta universidade, seja quem for o gestor. Então acho que é descabível este tipo de fala, que como se estivesse engessando a universidade, como se estivesse contrariando. Basta citar a constituição dos Estados Unidos, que tem pouquíssimos artigos e, no entanto, ela é mais do que centenária não passível de modificação, e é um dos países mais modernos do mundo em termos de legislação,e aí uma legislação, um Estatuto, um Regimento de dois mil catorze ser chamado de antiquado, antiquado para quem? Antiquado para quais interesses? Então, por favor, professor, evite citar-me com referência a essas interpretações que o senhor faz e que tenta colocar em minha boca, já não é a primeira vez. (E por favor, eu gostaria que registrasse em ata essa minha fala). Eu não admito esse tipo de coisa. As propostas estão aí de acordo, são das onze unidades acadêmicas, eu procedi o estudo e aprovado pelo Conselho Universitário. Pelo o que eu levantei eu não consegui acesso, apenas uma unidade acadêmica não estabelece este procedimento para os técnicos administrativos, só uma unidade acadêmica, todas as demais foram reconhecidas por este órgão colegiado como procedimento correto, quer seja para técnico administrativo, quer seja para docente.Então, por favor, eu gostaria que eximisse de associar-me a burocracia, associar-me a processos que não condizem com a legislação estabelecida no Brasil e na nossa instituição, muito obrigado.” Na seqüência o presidente da sessão se manifestou e solicitou constar em ata sua fala, a saber: “Professor, eu não vejo motivo para causar estranheza, mas se o senhor entende dessa forma. O que nós estamos colocando é que, é importante que um documento, ele tenha essa perspectiva dessa autonomia e que, na verdade, ele desburocratize. Obviamente, enquanto nós tivermos o Regimento Geral e o Estatuto ele deva ser a baliza, mas significa que ele precisa ser atualizado porque dois mil e catorze já se passaram o quê, sete anos, oito anos e, de fato, já existe muitas coisas superadas nele, mas enquanto lá ele estiver, ele é referência, mas isso é apenas para uma reflexão. E eu não coloquei a proposta do senhor no sentido pejorativo, aí já passa a ser o superlativo da parte do senhor, e não foi no sentido de lhe denominar ou no sentido de lhe dizer atrasos na sua proposta, de forma alguma. O senhor foi muito cirúrgico ao trazer para discussão aquilo que está no Regimento Geral, se o senhor entendeu de forma diferente, peço aqui

as minhas desculpas". Sobre o artigo em discussão foi apresentado e votado o seguinte encaminhamento: "1º. - Alteração caput - A remoção a pedido por permuta ocorrerá preferencialmente entre servidores de cargos de mesmo nível de classificação, respeitada a descrição do cargo e respectivas atribuições, podendo também ocorrer a remoção entre servidores de cargos e níveis de classificação diferentes, após a emissão de parecer técnico e autorização da Progep 2º. - Supressão do parágrafo único. Encaminhamento aprovado por ampla maioria com três abstenções. Passou-se à leitura e discussão do art.15 do documento, para o qual foi apresentado o seguinte encaminhamento: "Exclusão do art.15". Encaminhamento colocado em votação e aprovado por ampla maioria com sete abstenções. Passou-se à leitura e discussão do artigo art.16, para o qual foi apresentado o seguinte encaminhamento: "Exclusão do art.16". Encaminhamento colocado em votação e aprovado por ampla maioria com oito abstenções. No decorrer da discussão foi proposto o seguinte encaminhamento: "Inclusão de um artigo após o Art. 16 com a seguinte redação: Art. XX- A remoção a pedido não gerará despesas relativas à ajuda de custo ou transporte do servidor e dependentes, incluídos móveis e bagagens." Encaminhamento aprovado por ampla maioria com três abstenções. Neste momento, foi proposto por conselheiro a suspensão da reunião por dez minutos, a saber, de 9h45 às 9h55, para organização do texto que comporá artigos posteriores do documento. Suspensão colocada em votação e aprovada por ampla maioria com três abstenções. Retomada a discussão, foi proposto o seguinte encaminhamento. "Inserção de um novo artigo, também após o artigo 16. O artigo proposto teria como redação: Art. XX. A remoção a pedido, a critério da administração, obedecerá ao seguinte procedimento operacional padrão: I - a instauração do processo de remoção a pedido pelo servidor interessado, que preencherá requerimento de remoção, conforme formulário específico, indicando os motivos para a remoção; II - o processo deverá ser enviado à PROGEP, que analisará o pedido de remoção, tendo em vista o regular preenchimento do formulário, a indicação de motivação pelo servidor e a sua legalidade. Caso, haja indeferimento do pedido o mesmo deverá ser justificado; III – Caso a PROGEP emita parecer favorável, o pedido será encaminhado à aprovação conforme estabelecido abaixo: Nos casos de unidades acadêmicas com estruturas departamentais: a) Chefia imediata; b) Assembleia departamental c) Congregação da unidade acadêmica. Nos casos de unidades acadêmicas com outras estruturas: a) Chefia imediata; b) Congregação da unidade acadêmica. Nos casos de unidade organizacional com órgão colegiado: a) Chefia imediata; b) Órgão colegiado da unidade organizacional. Nos casos de unidade organizacional sem órgão colegiado: a) chefia imediata; b) dirigente máximo da unidade. IV – Após cumprido os tramites do inciso anterior o processo deverá ser enviado à PROGEP para os devidos encaminhamentos. V - a remoção a pedido, a critério da Administração, será deferida mediante a publicação de Portaria. Parágrafo único. Na hipótese de o requerimento ou a instrução dos autos não atenderem aos critérios previstos nesta resolução o processo será devolvido ao servidor para adequação. Encaminhamento aprovado por ampla maioria com três abstenções. Passou-se à sessão V do documento - Da remoção a pedido, independente do interesse da administração. *sub-seção I-* Para acompanhar cônjuge ou companheiro. Seguiu-se com a leitura e discussão, do artigo numerado no documento como art. 18 no documento, para o qual foi proposto o seguinte encaminhamento: " Substituição do art. 18 e seu parágrafo único pelo art. XX - A remoção a pedido para outra localidade, independentemente do interesse da administração, para acompanhar cônjuge ou companheiro(a), também servidor Público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da administração, deverá obedecer ao procedimento exposto abaixo: I - a instauração do processo de remoção competirá ao servidor interessado, que preencherá requerimento de remoção, conforme formulário específico, acompanhado de, no mínimo, os seguintes documentos: a) documentação comprobatória do deslocamento do cônjuge ou companheiro(a); e b) comprovação do vínculo de matrimônio ou união estável, mediante apresentação de certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório; II - instruído o processo com a documentação prevista no inciso acima, o servidor enviará o processo para ciência da chefia imediata ou do dirigente máximo da unidade de origem; III - após a ciência prevista no inciso anterior, o processo será enviado à PROGEP, que analisará o pedido de remoção, tendo em vista a instrução do feito, e enviará o processo à unidade organizacional que conte com unidade na localidade para a qual o servidor deseja ser removido, para manifestação; IV - o dirigente máximo da unidade de destino do servidor, após a manifestação prevista no inciso anterior, enviará o processo à PROGEP; V - a remoção a pedido será deferida mediante a publicação de Portaria. § 1º Na hipótese de o requerimento ou a instrução dos autos não atenderem aos critérios previstos nesta resolução, o processo será devolvido ao servidor, para adequação. § 2º A remoção de que trata este

artigo exige que o deslocamento do cônjuge ou companheiro seja superveniente à união do casal. Encaminhamento votado e aprovado por ampla maioria com oito abstenções. Passou-se à leitura e discussão da Seção VI- DA REMOÇÃO A PEDIDO, INDEPENDENTEMENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO - *Sub- seção II* - POR MOTIVO DE SAÚDE. Seguiu-se com a leitura e discussão, do artigo numerado no documento como art. 19 no documento, para o qual foi proposto o seguinte encaminhamento: “Alteração do Caput- A remoção a pedido para outra localidade, independentemente do interesse da administração, por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional tem por finalidade propiciar o tratamento médico adequado, desde que inexistam ou não sejam considerados adequados os recursos médicos ou hospitalares na unidade de origem do servidor, ou, ainda, que não sejam considerados da melhor conveniência para o tratamento, devendo observar o procedimento exposto abaixo. Encaminhamento votado e aprovado por ampla maioria com seis abstenções. Seguidamente, a presidência solicitou à plenária o encerramento da sessão apresentando sua justificativa. Colocada em votação, a solicitação foi aprovada por ampla maioria com seis abstenções. A presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Elisabeth da Anunciação Amorim, lavrei a presente ata que, depois de apreciada e aprovada, será devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do CONSU, mais especificamente, em seu Art. 20: “De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único - As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais, salvo se solicitado por Conselheiro”. Diamantina, 16 de maio de 2022.

JANIR ALVES SOARES

Presidente do CONSU/UFVJM

ELISABETH DA ANUNCIAÇÃO AMORIM

Secretária dos conselhos superiores da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 30/05/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth da Anunciacao Amorim, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 01/06/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0742477** e o código CRC **91552DBF**.